



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Terça-feira, 07 de novembro de 2023 às 09:30, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 5323690: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE  
COLABORAÇÃO Nº 02/2023**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Nova Trento

MUNICÍPIO

Nova Trento



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5323690>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública  
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC  
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



## **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO e o NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.925.025/0001-60, estabelecido a Rua Santo Inácio, 126, Praça Del Comune, Bairro Centro, Nova Trento/SC, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Tiago Dalsasso, portador da cédula de identidade RG nº 5.681.084 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 069.433.949-08, residente e domiciliado à Rua Madre Paulina, nº 1762– Bairro Vigolo, CEP 88270-000, Nova Trento-SC, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, e do outro, o **NUCLEO DE RECUPERAÇÃO E REABILITAÇÃO DE VIDAS – NURREVI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa localizada à Rua Caetano José Ferreira, 398, Kobrasol, São José/SC, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.448.121/0001-99, neste ato representada pelo seu Presidente, Roberto Ramos da Silva, portador da cédula de identidade RG nº 7.131.718 – SSP/SC, inscrito no CPF nº 634.646.917-72, residente e domiciliado à Rua José Fermínio de Novaes, nº 88 – Apto 1.201 – Bairro Kobrasol, CEP 8102-080, São José-SC, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL-OSC**, resolvem celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2023**, com fundamento no artigo 57 da Lei n. 13.019/2014, nos artigos 116 e seguintes c/c 65, § 1º, da Lei 8.666/93, no Artigo 3º, §§ 1º e 2º da Lei Municipal n. 2.943/2023, bem como no item II do Acórdão prolatado pelo Supremo Tribunal Federal, publicado no DJE em 25-08-2023, no âmbito do segundo referendo na medida cautelar proferido no âmbito da ADI n. 7222, mediante as cláusulas e condições a seguir dispostas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto o repasse de recursos recebidos da União para cumprimento da assistência financeira complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022, bem como a Lei Municipal n. 2.943/2023, os quais serão transferidos para as categorias profissionais de enfermeiro, técnico de enfermagem, auxiliar de enfermagem e parteira.



## CLÁUSULA SEGUNDA – VALORES

2.1. Os valores a serem transferidos à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** serão aqueles correspondentes aos repasses via Portaria do Ministério da Saúde e corresponderão a parcelas variáveis, nos termos do artigo 4º da Lei Municipal n. 2.943, de 13 de outubro de 2023, que diz: *“O Município transferirá os valores a cada servidor e às entidades previstas no art. 3º desta lei, de acordo com o recebido do Ministério da Saúde e no limite destes, mediante informação fornecida no InvestSUS (<https://investsus.saude.gov.br/>) ou outro sistema que venha substituí-lo, observada a metodologia de confecção da folha de pagamento em conformidade com o e-Social.”*

2.2. O cálculo do montante a ser transferido considerará as disposições descritas no artigo 1120-C da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, e Portaria GM/MS nº 1355, de 27 de setembro de 2023, no que se refere às competências de maio a setembro de 2023, ou eventuais atos que sobrevierem.

2.2.1. Para fins do cálculo disposto no item 2.2, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá, até o dia 05 de cada mês da competência respectiva, atualizar e confirmar os dados dos profissionais a ela vinculados, correlatos ao Termo de Colaboração n. 02/2023 e respectivo Plano de Trabalho, e contemplados pela assistência financeira complementar de que trata este termo aditivo, de modo que a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** possa cumprir o que dispõe o inciso I do artigo 1120-D da Portaria GM/MS n. 1.135, de 16 de agosto de 2023.

2.2.2. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá requisitar, a qualquer tempo, informações e documentos complementares para comprovar o regular uso dos recursos federais repassados, conforme dispõe o artigo 1120-E da Portaria GM/MS nº 1.135/2023, devendo a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** se atentar à responsabilidade pelas informações prestadas, nos termos do parágrafo único do mesmo artigo.

2.3. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** apenas efetuará qualquer transferência de que trata este termo aditivo mediante a confirmação do repasse da União ao Município dos referidos recursos, de modo que na ausência de tal repasse por parte da União ficará desobrigado o município a transferir quaisquer valores relacionados ao objeto deste termo aditivo à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE**

3.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** deverá repassar o valor já recebido do Fundo Nacional de Saúde em relação às competências maio, junho, julho, agosto e setembro, à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da publicação deste termo aditivo.

3.2. As demais competências e/ou eventuais compensações deverão ser repassadas no prazo de 05 (cinco) dias a partir da transferência do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde.

### **CLÁUSULA QUARTA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

4.1. A prestação de contas dos valores relacionados ao objeto deste termo aditivo deverá se dar de forma apartada e independente à prestação de contas dos valores relacionados ao valor principal da parceria constante no Termo de Colaboração n. 02/2023.

4.2. Apesar de a prestação de contas de que trata este termo aditivo, para fins de registro e transparência, dar-se de forma apartada à prestação de contas relacionada aos valores principais da parceria, deverá ser regida nos estritos termos, legislações e regulamentações de que trata o Termo de Colaboração n. 02/2023.

4.3. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** deverá abrir conta específica e exclusiva para gerir os valores de que trata este Termo Aditivo, sendo vedado a utilização da mesma conta utilizada na gestão dos recursos principais constantes no Termo de Colaboração n. 02/2023, sob pena de não serem repassados os recursos.

4.4. A assistência financeira complementar de que trata este termo aditivo deverá ser paga aos profissionais contemplados em folha de pagamento específica, considerando-se a metodologia de confecção da folha de pagamento em conformidade com o e-Social, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal n. 2.943/2023, e observados os descontos e impostos legais previstos na Lei 14.434/2022 e demais legislações de regência.



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*



### **CLÁUSULA SEXTA – CUSTEIO**

O repasse dos recursos fica condicionado à transferência de valores do Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde e, não havendo o recebimento, suspende-se o repasse de forma imediata.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo acompanhará a vigência do Termo de Colaboração n. 02/2023 e fica condicionado ao repasse feito pela União ao Município.

### **CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas integralmente as cláusulas do Termo de Colaboração n. 02/2023, bem como fica inalterado o respectivo Plano de Trabalho, eis que o presente Termo Aditivo se destina apenas ao repasse de recursos recebidos da União para o cumprimento da Assistência Financeira Complementar de que trata a Emenda Constitucional n. 127/2022.

Assim, por estarem justos e convenientes, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinados pelos Contratantes e as testemunhas que a tudo assistiram.

Nova Trento/SC, 06 de novembro de 2023.

**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal

**Roberto Ramos da Silva**  
Presidente da OSC

**Maria Cristina Adami**  
Secretária Municipal de Saúde

**Godofredo Luiz Tonini**  
Gestor do Termo de Colaboração

**Testemunhas: 1.** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**

**2.** \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF:**